

↓
↓

[Handwritten Signature]

ACTA N.º 18/2011
(Contém 16 páginas)

----- Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

----- O Vereador Américo Tomé não esteve presente por motivos de saúde. -

----- A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

----- Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 1 de Setembro de 2011 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 157.626,24 € (cento e cinquenta e sete mil seiscientos e vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos). -----

-----Saldo em operações de tesouraria - 458.260,52 € (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos). ---

ORDEM DE TRABALHOS

1. Programa de Hasta Pública para Atribuição do Direito de Concessão e Normas de Utilização de Espaço no Mercado Municipal de Miranda do Douro;
2. Acordo de Colaboração/Actividades Extra Curriculares;

3. Pedido de Parecer Técnico para Efeitos Previstos no Artigo 54º, da Lei 64/2003, de 23 de Agosto Formulado por Maria Justina Alonso, Cabeça de Casal da Herança Aberta por Óbito de seu pai José Augusto Alonso;
4. Autorização de “ Cedência das Instalações do Mercado de Gado de Malhadas, de acordo com as Normas de Procedimento e Condições de Concessão de Exploração ”;
5. Auto de Medição nº. 11 da Obra “ Requalificação de Estradas Municipais”;
6. Auto de Medição nº. 8 da Obra “ Arranjos Urbanísticos em Atenor, Fonte Aldeia, Freixiosa, Picote, Sendim e Teixeira ”;
7. Abertura de Concurso “ Fornecimento de Energia Eléctrica em MT e BTE ”;
8. Aprovação do Edital e Regulamento da Mostra Regional e Eleição dos melhores exemplares da Raça Asinina de Miranda 2011 e pedido de Apoio Logístico;
9. Pedido de Compra da Casa, sita à Rua do Gidro, nº. 2 - Miranda do Douro, por Alberto Marçal de Morais Mendes;
10. Pedido de Parecer Técnico para Efeitos Previstos no Artigo 54º, da Lei 64/2003, de 23 de Agosto/Requerentes: Luís Avelino Lourenço de Castro e Maria Helena de Castro Machado/mandatário Dr. Fernando Machado, Advogado;
11. Pedido de indemnização formulado por Desidério Luís Afonso, por alegados danos sofridos em veículo automóvel de sua propriedade, de matrícula 06-29-TX, marca Mitsubishi, Modelo L200;
12. Aprovação da minuta do contrato referente à obra - Requalificação Urbana do Bairro de Santa Luzia;
13. Aprovação da minuta do contrato referente à obra - Requalificação Urbana do Centro Histórico;
14. Constituição em regime de propriedade horizontal - Procº 34/2007, requerido por António Carlos Martins;
15. Informações.

ORDEM DO DIA

----- 1. Programa de Hasta Pública para Atribuição do Direito de Concessão e Normas de Utilização de Espaço no Mercado Municipal de Miranda do Douro; -----

----- Foi presente a informação do Gabinete Jurídico referente ao Termo do contrato de arrendamento da loja nº 6 do Mercado Municipal por parte do Sr. António Jorge Rodrigues Fernandes. -----

----- De acordo com a mesma o órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar o plano de pagamento apresentado, por se encontrarem 3 meses de renda por pagar: -----

----- Foi presente também o Programa de Hasta Pública do Direito de Concessão e Normas de Utilização de Espaço no Mercado Municipal de Miranda do Douro, o qual foi aprovado e deliberado ainda por unanimidade abrir nova hasta pública para a loja em causa, nos termos do regulamento do Mercado Municipal, com base de licitação de 150,00 € com lances de 20,00 € cada. -----

----- Mais foi deliberado nomear o Júri da Hasta Publica composto pelos elementos a seguir mencionados: Presidente - Dr. Ilídio Rodrigues, Vice-Presidente; 1º Vogal - Dra. Anabela Torrão, Vereadora da Divisão Cultural; 2º Vogal - Dra. Fátima Rodrigues, Jurista; 1º Suplente - Engº Amilcar Machado, Chefe de Divisão de Obras Municipais e 2º Suplente - Dr. Carlos Fernandes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 2. Acordo de Colaboração/Actividades Extra Curriculares; -----

----- Foi presente o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro. -----

----- O órgão Executivo deliberou por unanimidade concordar com todo o clausulado e ratificar o acto do Sr. Presidente da Câmara. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 3. Pedido de Parecer Técnico para Efeitos Previstos no Artigo 54º, da Lei 64/2003, de 23 de Agosto Formulado por Maria Justina Alonso, Cabeça de Casal da Herança Aberta por Óbito de seu pai José Augusto

Alonso; -----
----- Face ao requerimento apresentado em 18/08/2011 pela requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista, o seguinte:-----
----- “ É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha relativamente aos prédios seguintes:-----
----- Rústico, sito no local denominado “ Trás da Vila “, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Malhadas, sob o artigo 750, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão matricial anexa. -----
----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal, “o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .
----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----
----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----
----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----
----- Após a realização da competente Escritura, as respectivas inscrições e

descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções. -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo; -----

----- Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer". -----

----- Analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

----- Deliberou ainda aprovar este ponto em minuta.-----

----- **4. Autorização de “ Cedência das Instalações do Mercado de Gado de Malhadas, de acordo com as Normas de Procedimento e Condições de Concessão de Exploração”;** -----

----- Foi presente a informação do Gabinete Jurídico, bem como Normas de Procedimento e Condições de Concessão de Exploração, das Instalações do Mercado de Gado de Malhadas. -----

----- Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo, bem como autorizar a realização da respectiva hasta pública, em dia, hora e local a designar, assim como dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para nomear a respectiva Comissão.-----

----- Foi deliberado também aprovar este ponto em minuta. -----

----- **5. Auto de Medição nº. 11 da Obra “Requalificação de Estradas Municipais”;** -----

----- Foi presente o auto de medição nº 11 referente à obra - Requalificação de Estradas Municipais, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., do valor de -0,24 € (a deduzir vinte e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **6. Auto de Medição nº. 8 da Obra “Arranjos Urbanísticos em Atenor, Fonte Aldeia, Freixiosa, Picote Sendim e Teixeira”**; -----

----- Foi presente o auto de medição nº 8 referente à obra - Arranjos Urbanísticos em Atenor, Fonte Aldeia, Freixiosa, Picote Sendim e Teixeira, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., do valor de 26.367,85 € (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **7. Abertura de Concurso “ Fornecimento de Energia Eléctrica em MT e BTE”**; -----

----- Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Técnico de Obras Municipais que com a extinção das tarifas reguladas de electricidade para fornecimentos em Média Tensão (ME) e Baixa Tensão (BTE) é necessário que a Câmara Municipal renove os contratos de fornecimento de energia das instalações com essas potências. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Concurso Público Internacional nos termos da alínea b) no nº1 do artigo 20º do CCP, onde se prevê gastar o valor de 320.000,00 € por um ano (trezentos e vinte mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e aprovar igualmente os respectivos orçamento e caderno de encargos. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente - Dr. Ilídio Rodrigues, Engº Amilcar Machado e Engº Flávio Galego; e dois elementos suplentes: Engº Armandino Pires e Dr. Carlos Fernandes. -----

----- Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **8. Aprovação do Edital e Regulamento da Mostra Regional e Eleição dos melhores exemplares da Raça Asinina de Miranda de 2011 e Pedido de Apoio Logístico;** -----

----- Foi presente o Edital com o respectivo regulamento da Mostra Regional e Eleição dos melhores exemplares da Raça Asinina de Miranda. -----

----- Depois de analisado o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo bem como o valor dos prémio a atribuir no montante de 710,00 € (setecentos e dez euros). -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **9. Pedido de Compra da Casa, sita na Rua do Gidro, nº 2 - Miranda do Douro, por Alberto Marçal Morais Mendes;** -----

----- Foi presente o pedido do arrendatário da Casa com o nº 2 Alberto Marçal Morais Mendes, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1947 sita na Rua do Gidro, nesta cidade, de que a Câmara Municipal é dona e legítima possuidora. -----

----- Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade vender ao requerente a casa nº 2 com o artigo acima identificado, desde que o requerente reúna e preencha todas as condições do Regulamento para Alienação de Fogos, Propriedade da Câmara Municipal de Miranda do Douro, após o que, o preço será calculado pela Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- **10. Pedido de Parecer Técnico para Efeitos Previstos no Artigo 54º, da Lei 64/2003, de 23 de Agosto/Requerentes: Luís Avelino Lourenço de Castro e Maria Helena de Castro Machado/mandatário Dr. Fernando Machado, Advogado;** -----

----- Através do requerimento com data de entrada de 16/08/2011, vêm os requerentes solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Compra e venda, relativamente ao seguinte prédio: -----

----- Rústico, sito no local denominado " Rodeirinha ", da freguesia de Sendim, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 851, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que juntam

sob o doc. nº 1; -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Compra e Venda, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, a respectiva inscrição e descrição prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas respectivas proporções, sendo que, actualmente, figura apenas um titular inscrito “ José Manuel Pires “. -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao supra citado prédio, nas respectivas proporções. -----

----- Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer. -----

----- Analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

----- Deliberou ainda aprovar este ponto em minuta.-----

----- **11) Pedido de Indemnização formulado por Desidério Luís Afonso, por alegados danos sofridos em veículo automóvel de sua propriedade, de matrícula 06-29-TX, marca Mitsubishi, modelo 1200;** -----

----- Presente o requerimento do Sr. Desidério Luís Afonso vem solicitar que o Município assumira a responsabilidade, pelo pagamento de uma indemnização orçamentada em € 7.446,08, tendente a suportar as despesas relativas aos prejuízos sofridos no seu veículo automóvel, decorrentes do seu despiste seguido de capotamento, quando ao entrar numa curva se deparou com um monte de areia espalhado na estrada municipal, ao Km 3, no sentido Especiosa/São Martinho. -----

----- De acordo com a informação técnica da Jurista, o órgão executivo deliberou por unanimidade ser sua intenção vir, a final, a indeferir o pedido.-----

----- Deliberou ainda por unanimidade que se proceda a notificação do interessado em sede de audiência prévia, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para se pronunciar por escrito sobre o sentido provável da decisão tomada, em cumprimento do disposto no CPA. -----

----- **Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais três assuntos na Ordem de Trabalhos.** -----

----- **12) Aprovação da minuta do contrato referente à obra - Requalificação Urbana do Bairro de Santa Luzia;** -----

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente à obra - Requalificação

Urbana do Bairro de Santa Luzia, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda. pelo valor de 415.723,02 € (quatrocentos e quinze mil, setecentos e vinte e três euros e dois cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- Depois de analisada o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

----- Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **13) Aprovação da minuta do contrato referente à obra - Requalificação Urbana do Centro Histórico - III Fase;** -----

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente à obra - Requalificação Urbana do Centro Histórico - III Fase, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda. pelo valor de 223.891,00 € (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e um euros) acrescido de IVA. -----

----- Depois de analisada o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

----- Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **14) Constituição em regime de propriedade horizontal - Procº 34/2007, requerido por António Carlos Martins;** -----

----- António Carlos Martins, com morada na Rua das Vinhas na localidade de Teixeira, freguesia de Atenor, requerer que esta Câmara Municipal certifique que um edifício de habitação unifamiliar (2 habitações), situado na Rua das Vinhas na localidade de Teixeira, freguesia de Atenor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 319, o qual teve o processo de construção nº 34/2006, reúne as condições legais para ser constituído em propriedade horizontal. -----

----- As duas fracções autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, e com saída própria para a via pública são as seguintes: -----

----- **A Fracção "A"** é a da esquerda, quando vista a partir da estrada. -----

----- É composta por dois pisos, Cave e R/Chão, sendo que, a Cave contem uma garagem com arrumos 87,30 m², mais um espaço para arrumos com 14,40 m². Ao nível do R/Chão, encontra-se um quarto de 10,15 m², um quarto 11,90 m², um quarto 9,55 m², um quarto 12,15 m², uma instalação sanitária 4,12 m², uma instalação sanitária 2,92 m², um hall de distribuição 4,20 m², um corredor 11,50 m² umas cozinha e sala comum 22,70 m². -----

----- A área de logradouro afecta à fracção "A" é de 328,50 m². -----

----- A Fracção "B" é a da direita, quando vista a partir da estrada. -----

----- É composta por dois pisos, Cave e R/Chão, sendo que, a cave contém uma garagem com arrumos 87,30 m², mais um espaço para arrumos com 14,40 m². Ao nível do R/Chão, encontra-se um quarto 10,15 m², um quarto 11,90 m², um quarto 9,55 m², um quarto 12,15 m², uma instalação sanitária 4,12 m², uma instalação sanitária 2,92 m², um hall de distribuição 4,20 m², um corredor 11,50 m² umas cozinha e sala comum 22,70 m². -----

----- A área de logradouro afecta à fracção "B" é de 328,50 m². -----

----- Relativamente a este assunto informou a Chefe de Divisão de Urbanismo, que são respeitados os requisitos legais do Regime da Propriedade Horizontal. As duas fracções autónomas constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, cumprindo o estipulado no artº 1415º do Código Civil. -----

----- Em conformidade com a informação técnica apresentada, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade autorizar e certificar a constituição em propriedade horizontal solicitada.-----

----- Deliberou também, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

----- **15) Informações;** -----

----- **Vereador Ilídio Rodrigues:** "Face às declarações do Sr. Vereador Palhau no ponto de informações da reunião de 19 de Agosto, informo que lamento desmentindo pela 2ª vez o mesmo assunto "Comparticipação da anterior Câmara na Casa do Pauliteiro em Sendim". -----

----- É mentira Sr. Vereador que a Câmara tenha participado na totalidade a parte não financiada pelo programa Agris. Solicitei ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sendim elementos sobre o assunto e verifiquei que a Junta de Freguesia pagou não só 8.517,88 € como pagou também o IVA a 5% no montante de 2.641,74 € referente ao valor total da adjudicação que foi de 52.834,85 €.-----

----- Nestes termos, no final a Câmara pagou: 10.566,97 € e a Junta de

Freguesia de Sendim: 11.159,62€, a que corresponde: 8.517,88 € em participação directa mais 2.641,74 € referente ao IVA (52.834,85 € X 5% IVA = 2.641,74 €). E assim a Junta passou de não pagar nada a pagar um valor superior ao que a Câmara pagou. -----

----- Lamento Sr. Vereador que o seu informador, não lhe diga a verdade, lamento mais ainda quando esse informador sendo Vereador no poder já na altura não podia ignorar de Boa Fé esta situação, tanto mais que errou na 1ª vez e depois reafirmou o erro, induzindo o Sr. Vereador Palhau a mentir e reafirmar a mentira. Dir-lhe-ei a si e ao seu informador que quem não pagou foram as Associações envolvidas em candidaturas idênticas, a Mirai Q` Alforjas de Sendim e a Frauga de Picote. -----

----- Termino dizendo que seria bom que existisse mais seriedade na politica e menos leviandade, a mentira só vale enquanto não chega a verdade, isto é assim em qualquer circunstancia e deverá sê-lo também para quem exerce um cargo politico dignificando-se a si, às instituições que representamos e à comunidade onde vivemos.” -----

----- Solicitou ainda ao Sr. Vereador caso queira estar presente na próxima reunião da Assembleia de Freguesia de Sendim para esclarecer este assunto ou solicitar por escrito informação sobre o mesmo ao Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- E continuou: -----

----- “Quanto às declarações do Sr. Vereador Américo Tomé no ponto das informações da reunião de 19 de Agosto e porque fui directamente visado digo o seguinte: -----

----- 1º - Dívida à ADSE: pelas contas do Sr. Vereador e apresentadas por si a dívida aumentou desde 4/04/1978 (data do 1º registo) até 31/12/1997 - 115 mil euros, desde 31/10/2009 a 27/03/2011 - 90 mil euros, o que totaliza em 19 anos 205 mil euros, nos quais se inserem 4 anos de executivo do PSD (1986/1989). O aumento em 12 anos do anterior executivo do PSD foi de 651 mil euros, palavras para quê! Os números falam por si e não há palavras ou argumentos validos que contrariem a realidade destes números que como já disse estão confirmados pelo Sr. Vereador. -----

----- 2º - Em relação à dívida ao Dr. António Neto dir-lhe-ei o seguinte: -----

----- A conta de honorários à AGS de 44.322,15 € só existe porque o executivo do qual V.Exa. fez parte, deixou passar 12 anos com o processo em litígio nos Tribunais, para depois reconhecer a dívida com juros e capitalização desses juros dos 12 anos, que como já afirmei passou de 335.082,98 € em Janeiro de 1998 para 704.000,00 € em Setembro de 2009 (conforme acordo de pagamento assinado com a ADS). Com a contratação do empréstimo de 400 mil contos durante o ano de 1998, pelo executivo que V.Exa. fazia parte esta questão, poderia eventualmente ter sido resolvida. O executivo do PSD só não fez esse pagamento como escondeu durante vários anos a dívida à AGS como se ela não existisse na contabilidade da Câmara.-----

----- Dir-lhe-ei mais, se eu não tivesse denunciado os contratos com a AGS em 1995 - contratos das Etar`s de Sendim e São Martinho e em 1996 - contrato das ETA`s de Miranda do Douro e Sendim, de certeza, tendo em conta as dificuldades financeiras da Câmara Municipal nessa altura, a dívida em Janeiro de 1998 não seria de 335.082,98 €, mais seria muito próxima dos 600.000,00 € e então em Setembro de 2009 seria superior a 1.000.000,00€, afirmo ainda, fui sempre um crítico da actividade da AGS no Concelho porque entendi desde o início que os contratos em causa não eram vantajosos para a Câmara de Miranda do Douro e por tal, enquanto Vereador da Câmara consegui que a AGS aceitasse a denuncia dos contratos, obviamente prometendo o pagamento da dívida em prestações, porque se assim não fosse a AGS não aceitaria a denuncia de contratos válidos e aprovados pelo executivo da Câmara no ano de 1992. Sobre o assunto AGS, Sr. Vereador Américo Tomé eu era testemunha da AGS mas na hora de prestar declarações prescindiram do meu depoimento, porque desconfiavam que não lhe seria nada abonatório. Hoje teria feito a mesma coisa, tomado as mesmas decisões, pagando obviamente a dívida se a Câmara tivesse condições financeiras para o fazer. -----

----- Quanto à nota de honorários referente ao processo de Alfredo Jacinto Jacoto e Outros é um processo que tem a sua origem em 1982, não tendo eu no mandato de 1994/1997 qualquer tipo de contacto com o mesmo, é já durante o actual mandato que eu me inteirei de alguns pormenores do mesmo,

por isso Sr. Vereador qual a minha responsabilidade neste processo, quem manditou o Dr. Neto para este processo, seguramente não fui eu. -----

----- Quanto à nota de honorários referente ao processo Constantino Alves e Pimentel, Lda., digo-lhe o seguinte Sr. Vereador: a Jurista da Câmara podia e devia ter tratado deste processo que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela e o Sr. Presidente da Câmara foi informado várias vezes pela mesma jurista disso mesmo, já que, os juristas dos municípios podem tratar todas as acções que corram termos nos Tribunais Administrativos e Fiscais. Qual a razão ou razões para assim não actuar, que valores de princípios se defendiam. -----

----- Sr. Vereador, o senhor só falou de três processos eu falo-lhe nos restantes: Sindicato dos Trabalhadores da Administração em representação do funcionário Francisco Manuel Esteves Marcos - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela - Honorários pagos - 945,00 €; José Meirinhos Fidalgo e mulher - Honorários pagos - 3.267,14 €; Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local em representação das funcionárias Fátima Grande, Fátima Martins e Elisa Cristal - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela - Honorários pagos - 1.790,00 €; Paula Cristina Alves Teixeira - Tribunal do Trabalho de Bragança - Honorários pagos - 7.338,50 €; António Luís da Conceição Fernandes e mulher - Honorários pagos - 2.212,50 €. -----

----- O mais grave Sr. Vereador Américo Tomé é que os processos que correm termos nos Tribunais Administrativos e Fiscais (Processo da AGS; dois processos com o Sindicato e funcionários da Câmara; processo Constantino Alves e Pimentel, Lda.) podiam e deviam ser tratados pela Jurista da Câmara, poupando o Município milhares de euros em honorários com Advogado. Qual o fundamento para assim não acontecer. Há algo que nós desconhecemos? -----

----- Sr. Vereador falei-lhe de dados concretos que dizem respeito a documentos públicos da Câmara, não lhe falei da sua vida privada e pessoal, nem da casa onde vive. As obras que fiz em minha casa foram feitas com todos os projectos exigidos por lei, paguei atempadamente as devidas taxas e licenças. As obras tiveram o respectivo licenciamento e Alvará, como qualquer cidadão normal, não tive qualquer tipo de tratamento privilegiado. Estou de

consciência tranquila, mas Sr. Vereador quando se utilizam numa reunião de Câmara o tipo de argumentos que V.Exa. utilizou isso denota falta de estrutura política, rancor e pelo que parece contesta a vontade popular pois deduz-se que ainda não digeriu a derrota eleitoral do dia 11 de Outubro de 2009, mas é a vida Sr. Vereador, uns ganham outros perdem e eu já perdi várias vezes e isso não me afectou o meu discernimento para confundir o pessoal com o politico. -

----- Sr. Vereador este Executivo é tão responsável pela dívida da Câmara, como o actual 1º Ministro é responsável pela dívida do País, ou será que a comparação não interessa. De facto em 12 anos nem tudo foi mau, mas o ultimo ano do mandato anterior, ano de 2009, irá seguramente marcar de forma muito negativa do ponto de vista financeiro a vida do Município, já que foi um ano de total descalabro e descontrolo na despesa que se irá repercutir-se gravemente nos próximos anos e isso Sr. Vereador o principal responsável foi seguramente o anterior executivo do PSD do qual V.Exa. era Vice-Presidente". -----

----- **Vereador Fernando Palhau:** "Se eu estiver errado sobre os financiamentos das obras em Sendim, serei o primeiro a dar a mão à palmatória pelo que de novo me irei informar e depois lhe direi alguma coisa. -----

----- Relativamente à afirmação do Vereador Ilídio de dignificarmos o exercício do cargo político tenho apenas o seguinte para lhe dizer - a maior dignificação do exercício do cargo político, é respeitar as leis em vigor e por exemplo não fazer obras ilegais como o Senhor fez, e se isto que eu estou a afirmar não corresponde à verdade, agradecia que agisse judicialmente contra mim". -----

----- **Vereador Ilídio Rodrigues:** "Em resposta ao vereador Fernando Palhau desafio-o que vá para os tribunais provar a ilegalidade das obras que fala, em alternativa, que solicite à Divisão responsável o nº do Alvará de Licenciamento da obra que fiz em Sendim". -----

----- **Vereador Fernando Palhau:** "Parece que temos novas regras na Reunião de Câmara em função do que o Sr. Vice-Presidente pretende ou quer. --

----- Relativamente ao desafio que o Sr. Vice-Presidente me faz, eu não preciso de provar que as obras que fez e que iniciou sem qualquer tipo de

licenciamento são ilegais, por esse mesmo motivo e para prova de tal, basta ler as suas declarações numa reunião da Câmara Municipal, e como tal está, na minha óptica, provado que o senhor fez obras ilegais. Se entender que o que estou a dizer é falso e se sente lesado com esta minha afirmação aja judicialmente. -----

----- **Presidente da Câmara:** Disse que estes assuntos de ordem pessoal estão a ultrapassar todos os limites e que as regras em próximas reuniões vão mudar e não porque os Vereadores querem, mas sim porque qualquer assunto deve ser colocado pelos Srs. Vereadores à Câmara e respondido por escrito sem que estes assuntos venham a constar em acta, a não ser estritamente os assuntos mencionados na Ordem de Trabalhos. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2011, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta. -----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.20 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

